



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de agosto de 2015 - Nº 4917

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25.550

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir aos servidores municipais de que tratam o presente artigo os acréscimos pecuniários no percentual de trinta por cento, calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, **a partir de 03 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015:**

Adeir Brugnara, Alcemar Marconsini, Carmem Batista Paixão, Celídio Barbosa, Elimário Soares de Oliveira, Erenilda da Rosa Pereira, Erisberto Gadelha Dantas, Gilson Pereira Fagundes, Isaias de Souza, José Pereira de Palmira, José Roberto dos Santos, Manoel Pereira Caldeira Sobrinho, Maria da Penha Bellato, Natalino Costa de Moraes, Paulo Sérgio Lopes Nunes, Sebastião Romualdo de Oliveira e Rosilene Levino Silva dos Santos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo objetiva sanar a factual jornada de trabalho estendida pelos servidores, envolvidos no cumprimento de obrigações e de atividades decorrentes do excesso de demanda do setor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.551

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir aos servidores municipais de que tratam o presente artigo os acréscimos pecuniários, calculados sobre o salário-base,

conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, **a partir de 03 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015**, nos percentuais conforme a seguir:

Francisco de Souza e José Souza de Conceição (quarenta por cento);

Evailton José Pereira, José Geraldo de Souza de Terezinha e José Roberto de Andrade Correa (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo visa sanar a factual jornada de trabalho estendida pelos servidores, envolvidos no cumprimento de obrigações e de atividades decorrentes do Termo de Ajuste de Conduta – TAC 01/2013, tendo como objeto a adequação arquitetônica de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal à Acessibilidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.554

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 23992/2015, de 22/07/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Profissional de Educação Física VI B 12 D**, o servidor **SAULO DA SILVA BELONIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, **a partir de 27 de julho de 2015.**

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

DECRETO Nº 25.556

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAN FARDIN SIMONATO** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, **a partir de 17 de agosto de 2015**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2015

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, nas datas mencionadas, *em virtude de doação de sangue*, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROT. Nº
THIAGO DE CARVALHO	SEMDEF	17/07/2015	24264/2015
FÁBIO TOGNERI TELLES	SEME	27/07/2015	24854/2015
MARCELO AREAS CAETANO	SEME	29/07/2015	25407/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 578/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de *licença por motivo de doença em pessoa da família*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ADRIANA MARCELINO DE SALES	SEME	03 DIAS	01/07/2015	21894/2015
ANA LUIZA GREGIO	SEME	05 DIAS	07/07/2015	22258/2015
DENISE DURÃES FERNANDES DE ANDRADE	SEME	10 DIAS	03/07/2015	21942/2015
FABRÍCIO MESQUITA	SEMASI	01 DIA	07/07/2015	22787/2015
LUCY AQUINO NASCIMENTO DA COSTA	SEME	03 DIAS 05 DIAS	01/07/2015 06/07/2015	21751/2015 21752/2015
MARA LÚCIA ROSSI MOURA	SEME	01 DIA	27/03/2015	11662/2015
MICHELI GAZONI ASSIS DE AGUIAR	SEME	07 DIAS	14/07/2015	23610/2015
PAULA GOMES DE PINHO	SEME	07 DIAS	02/07/2015	23642/2015
VANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	SEMASI	01 DIA 02 DIAS	30/06/2015 02/07/2015	22331/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 579/2015**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. **46- 24.066/2014, 1 - 23.789/2014 e 1 - 13.575/2015,**

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 106, de 06 de fevereiro de 2015, referente a autorização de readaptação temporária da servidora municipal **ALDECI BERTOCHI**.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 586/2015**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 132/2015 06/08/2015	CONSTRUSUL LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para realização de obras urbanização da Ponte Fernando de Abreu, na Rua Vinte e Cinco de Março – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015	1- 14.667/2015 1- 24.956/2015 18 - 8786/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS
--

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0699/2015, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 23/06/2015, para aquisição de 500.000 (quinhentas mil) unidades do medicamento Glibenclamida Comprimido 5mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-26.098/2015.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação Nº 065/2011.

LOCADOR: ADILSON PRISCINVAL MAIA E S/M VERA LÚCIA SILVA MAIA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

OBJETO: Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 065/2011, firmado em 10/03/2011.

VALOR: O valor do aluguel mensal fica acrescido em **R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, passando de R\$ 969,34 (novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 1.006,66 (hum mil, seis reais e sessenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **22.01**, Projeto/Atividade: **04.122.1842.2.230**, Despesa: **3.3.90.36.15.00**.

Fonte de Recurso: **10000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina – Secretária Municipal de Gestão Estratégica, Adilson Priscinval Maia e Vera Lucia Silva Maia - Locadores.

PROCESSOS: Prot Nºs 1 – 3.077/2015 e 1- 4.236/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2013.**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.**OBJETO:** Prorrogar o prazo para execução da obra de Construção de Praça de Esportes e da Cultura – PEC 3000 – entre a Avenida Rui Pinto Bandeira e Rua Apóstolo Matias, no Bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim – ES.**PRAZO:** Prorrogar por 90 (noventa) dias, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2015.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras, Joana D' Arck Caetano – Secretária Municipal de Esporte e Lazer e José Antonio da Silva Balarini – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 1-14.228/2015.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** SOTREQ S/A.**OBJETO:** Contratação de Serviços de revisão de garantia das máquinas Caterpillar, frota 415 e 416, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA.**VALOR:** R\$ 9.297,92 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso XVII.**PROCESSOS:** Prot. nºs 1-26.628/2015 e 1-14.635/2015.**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal através de visitas in loco e também via correios, por AR, que a Auditora Fiscal de Meio Ambiente Adriana Machado Agostini – Matrícula Funcional 37.678, lavrou a Notificação 00798, Série H, aos 11 dias do mês de junho de 2015, às 9h., com o teor “Providenciar a a retirada e a adequada destinação final de todos os resíduos (LBRO e outros) depositados em área útil da empresa após a sua desativação, constatada nesta data. Apresentar à SEMMA relatório fotográfico comprobatório, notas fiscais de destinação final (cópias) e cópias da Licença de Operação das empresas responsáveis pelo serviço. A Notificada é a empresa **STONE SERVICE POLIMENTOS LTDA-EPP**, portador do CNPJ 17.654.979/0001-14, localizada na Vitória Ravera, s/nº, Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim-ES. Na forma da legislação vigente, fica o Notificado, qualificado anteriormente, intimado a cumprir a Notificação lavrada ou a impugnar sua exigência no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta NOTIFICAÇÃO. Não havendo cumprimento ou impugnação dessa Medida Administrativa, o Notificado ficará sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.

PAULO STELZER BINDACO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DECISÃO RECURSO**

IMPUGNANTE:	CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
ENDEREÇO:	Av. Jones dos Santos Neves, 141 Bairro Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep: 29.300-500
PROTOCOLO:	6935/2012
AUTO DE INFRAÇÃO:	6567

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2012

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, no dia 21 de Dezembro de 2012, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando o contribuinte intimado nos termos do Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002, a recolher o crédito aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Agosto de 2015.

JOSÉ PAULO AZEVEDO DE SOUZA
Gerente de Fiscalização Tributária

DECISÃO RECURSO 1ª INSTÂNCIA nº 026/2012

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 248 e 254 da Lei 5.394 de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, apresentamos decisão do recurso em 1ª instância:

Contribuinte: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**
CNPJ: 02.966.986/0017-41
Insc. Municipal: 29201-1
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 141- B. Santo Antônio
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29.300-500

Nº AUTO **6567/2012**

Nº PROT.: **6935/2012**

INFRAÇÃO:

Fundamentação dos fatos: Contribuinte prestou serviços de construção, reforma, manutenção e gerenciamento no sistema de iluminação pública neste município; atividade enquadrada no item da Lista de Serviços -Art. 74, item 7, subitem 7.02, Lei 5394/2002 e alterações, Apurou-se recolhimento parcial de ISSQN em jun/2008 e falta de recolhimento do ISSQN em fev./2009.

Tributo: R\$ 7.444,06

Multa: R\$ 1.488,81

Juros de Mora: R\$ 1.327,59

Total do Débito: R\$ 10.260,46

Origem do débito: Auto de Infração referente a ISSQN
 Dispositivos Arts. 74, 75 III, 78, 85, 86 I “C” e 89 - Lei 5394/2002 e alterações legais infringidos:
 Acréscimos Art. 188, I, II, b, III - da Lei 5394/2002
 legais:

1 RELATÓRIO

A Fazenda Pública Municipal no uso de suas prerrogativas, autuou a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** sob o nº 6567/2012.

A impugnante inconformada com a autuação interpôs defesa, tempestivamente, em 15/03/2012, através do protocolo 9954/2012, alegando em síntese, que de acordo com os Arts. 17, 23,80 e 81, inc. II, do Código Tributário Municipal (CTM), a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que é a contratante dos serviços prestados por ela, deveria ter efetuado a retenção e o recolhimento do tributo devido. Aduz ainda que o auto em comento fere os princípios da Administração Pública que devem nortear todos os atos administrativos. Por fim, requer declaração de insubsistência do auto de infração, ou seja feita a compensação, se for o caso, nos moldes da lei, em virtude de a impugnante possuir créditos junto ao município.

Em Réplica o fisco aduz que o não recolhimento do imposto por parte do tomador dos serviços sujeita o prestador do serviço, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais, conforme determina o parágrafo único do Artigo 80 do CTM. Ademais, expõe acerca dos créditos da defendente que, independentemente do recolhimento pelos serviços prestados, o ISSQN é devido. A fiscalização verificou a ocorrência do fato gerador. O fato gerador é uma expressão jurídico-contábil que representa um fato ou conjunto de fatos a que o legislador vincula o nascimento da obrigação jurídica de pagar um tributo determinado. De acordo com o texto do Artigo 114 do CTM, fato gerador da obrigação principal é a hipótese definida em lei como necessária e suficiente para o surgimento da obrigação tributária. Temos a definição do fato gerador do ISSQN no Art. CTM. Vejamos:

“Art. 74. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, como ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, constante na lista de serviços relacionados no § 5º deste Artigo.

§ 5º A lista compreende os seguintes serviços:

(...)

7- Serviços relativos a engenharia, arquitetura geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

(...)

7.02- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil. Hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação. Drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Grifo nosso”.

O item 7, subitem 7.02 da lista de serviços constante no § 5º do Art. 74, é a hipótese de incidência definida na lei como necessária para o surgimento da obrigação tributária. Após a constatação

da ocorrência, do fato em concreto, ou seja, a prestação efetiva do serviço elencando no subitem acima descrito, a fiscalização apurou o crédito tributário.

Para a apuração do referido crédito tributário a fiscalização analisou as notas fiscais de prestação de serviço do contribuinte, que foram inclusive relacionadas em anexo, aos autos. Com responsável tributário, a PMCI não se reveste da condição de contribuinte, conforme o próprio inc. II do Art. 17 do CTM, citado pela defendente. O contribuinte continua sendo a Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A. Além de a PMCI não se revestir da condição de contribuinte, tão somente atribuem ao mesmo a responsabilidade pelo recolhimento em caráter supletivo.

O parágrafo único do Art. 80 do CTM determina que o não recolhimento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, por parte do responsável tributário, sujeita o prestador do serviço, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais. Mesmo em caráter supletivo, o prestador dos serviços é responsável pelo recolhimento do imposto e de seus acréscimos legais. O caráter supletivo não exonera a responsabilidade tributária original do contribuinte. Não havendo recolhimento por parte daquele que, de acordo com os termos da lei, é o responsável tributário, deve o contribuinte, o prestador dos serviços, recolher o imposto devido.

No que tange aos créditos da defendente, só temos a manifestar que, independentemente do recebimento pelos serviços prestados, o ISSQN é devido. Após a verificação do fato gerador do mesmo imposto, nasce a obrigação tributária. Assim, o ISSQN deveria ter sido recolhido de acordo com a competência da ocorrência do fato gerador, tendo o contribuinte recebido pela prestação dos serviços ou não. De acordo com o Art. 37 do CTM, o lançamento está correto, pois se fez através do procedimento administrativo que verificou a ocorrência do fato gerador, determinou a matéria tributável, calculou o montante do tributo devido, identificou o sujeito passivo e aplicou a penalidade cabível.

Por fim, em parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, pelo que nos autos consta, esta se manifestou de forma favorável a Réplica Fiscal

É o relatório.

2 DECISÃO

Ante a análise dos autos, bem como impugnação, réplica fiscal e parecer da PGM, decido pela **SUBSISTÊNCIA do Auto de Infração 6567/2012.**

Deverá ser dada ciência ao contribuinte da presente decisão, bem como aberto prazo de 30 dias a partir da mesma, para, caso queira, possa interpor Recurso Voluntário ao CMC, decorrido o prazo sem interposição de Recurso, **inscreva-se os** débitos em dívida ativa e efetive-se a cobrança dos mesmos.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012

LUCIO BERILLI MENDES
Secretário Municipal da Fazenda

Intime-se em
 21.12.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 09.08.1963

RESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3934, DE 14.06.1994

Regimento Interno Aprovado pelo Decreto Municipal Nº 12.194, de 26.11.1999

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES		
ASSUNTO: Encerramento de atividades da Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto”		
RELATORA: Célia Regina Mendes dos Santos		
OFÍCIO: SEME/GAB/SEB/GAD Nº 1254/2015		
PARECER CME/CI Nº01 /2015	Comissão Especial	Aprovado em 07/07/2015

RELATÓRIO**I - Considerações Introdutórias:**

Por meio do Ofício SEME/GAB/SEB/GAD Nº 1254 /2015, de 1º de junho de 2015, a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicitou apreciação deste Conselho Municipal de Educação, quanto à proposta de encerramento das atividades da Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto”, com o consequente remanejamento dos alunos nela matriculados para a unidade de ensino da área geoescolar mais próxima, ou seja, a EMEB “Zilda Soares Moura”, integrante da rede municipal de ensino.

Recebido o citado ofício no Conselho Municipal de Educação, em 1º de junho de 2015, o assunto foi inserido em pauta da reunião de 18/06, sendo submetido à análise da Comissão Especial, formada pelas Comissões de Educação Infantil e de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas, conforme a respectiva Ata.

II - Histórico:

A Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto” foi criada através da Lei Nº 6.388 de 20/07/2010, com efeitos retroativos a 01/03/2010, DO Nº 3686 de 21/07/2010. O nome se deu em homenagem ao morador antigo do bairro e que até a presente data do documento aqui descrito encontra-se vivo e procurando contribuir no atendimento às necessidades educacionais da comunidade na qual está inserido. Assim, o ato de denominação ficou estalecido por meio do Decreto Nº 20.797 de 28/04/2010, com efeitos retroativos a 01/03/2010, DO Nº 3634 de 04/05/2010.

III - Estrutura da Unidade de Ensino:

É importante destacar que a Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto” não tem prédio próprio, sendo que funcionou no espaço da Associação de Moradores do bairro, segundo Convênio nº 018/2011, Convenientes: Associação de Moradores do Bairro Village da Luz - AMOVIL e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Diário Oficial de 10/05/2011, situada na Rua Corinto Barbosa Lima, 01, no Bairro Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, Cep 29.309-415, telefone (28) 3517 1871, e-mail emeb.jose.peixoto@gamil.com, uma área de 437m² e área construída 107m². Também possui 2 (duas) salas

de aula medindo a primeira 4,90m² por 3,90m² e a segunda sala 4,00m² por 3,90m², 1(uma) cozinha medindo 2,60m² por 2,60m², 1 (uma) dispensa medindo 1,40m² por 3,00m², 1(uma) área de serviço medindo 1,20m² por 1,20m², 2 (dois) banheiros feminino e masculino medindo feminino 3,95m² por 1,20m² e masculino 2,70m² por 1,70m², 1(uma) secretaria medidas 3,95m² por 2,00m² e área de circulação 6,50m² por 3,00m².

A Unidade de Ensino se dedicava à oferta de Educação Infantil. Para o ano letivo de 2015 contava com 04(quatro) turmas, sendo 02 (duas) turmas no turno matutino e 02 (duas) turmas no turno vespertino, formadas de Pré I e Pré II, ou seja atendia a crianças de 04(quatro) e 5(cinco) anos, perfazendo um total de 61 crianças.

No ano de 2015 a EMEB “José Peixoto” iniciou com o seguinte quadro de servidores: Flávia Santana Pena - PEB-A V-Estatutária -Gestora; Roza Izabel Almeida Lunz Campagna - AGSE- CTA; Dario Lopes Marinho- CTA- Vigia Noturno; Eraldo Ferrari-CTA - Vigia Noturno; João Pereira dos Santos-CTA -Vigia Diurno; Leonala da Silva Paula - Designação temporária- Pedagoga; Naiane Tavares de Mello Diirr - PEB - C -Arte - Designação Temporária; Maria Ariademes Vieira Machado Silva - CTA -Cozinheira; Maria da Penha Santos- CTA - Servente; Marlene Lobo Souza Furlan PEB - B V - Estatutária; Simoneli Bedin- PEB-B IV, Designação Temporária; Rodrigo Gomes Afonso - CTA - Vigia Noturno. Servidoras Estatutárias da Unidade de Ensino afastadas em localização provisória: PEB-B ,Geilza dos Santos Alvaro, atuando na gestão da EMEB “Sirda Rocha dos Santos” e a PEB-B, Simone Ventura dos Santos Serafim, em gozo de férias após Licença Maternidade. Total de servidores que atuavam na Unidade de Ensino 11(onze) e mais 02(duas) afastadas.

No ano letivo de 2014 a então Gestora em exercício, Nelice Vieira, comunicou no mês de março sobre alguns problemas apresentados na estrutura da Unidade de Ensino, conforme Relatório de 21/03/2014. No decorrer do ano letivo foram enviados a Secretaria Municipal de Educação Memorando Nº 021/2014 de 20/05/14, Documento Protocolo nº 3066 de 01/07/2014, Memorando Nº 028/2014 de 12/08/2014, Memorando Nº 030/2014 de 08/09/2014 e Memorando Nº 038/2014 de 08/12/2014, descrevendo como o espaço começava a ficar perigoso. A estrutura já começava a apresentar rachaduras e infiltração, porém o engenheiro que fez a primeira vistoria, não condenou a estrutura, e assim o ano letivo de 2014 foi concluído. No dia 22 de janeiro de 2015 a gestora Flávia Santana Pena, junto a alguns servidores da Unidade Central, foram realizar alguns reparos no prédio, porém constataram, sem noção do devido risco, que a estrutura encontrava-se abalada. Havia paredes que com o toque se deslocavam da viga de sustentação. Imediatamente o fato foi comunicado a Subsecretária de Educação e as demais Gerências foram informadas do problema em questão. Durante 15 dias a Secretaria de Educação procurou igrejas e até mesmo casas para alugar dentro do próprio bairro, a fim de remanejar as crianças matriculadas, porém foi observada falta de documentação, ou seja, escrituração dosimóveis encontrados. O imóvel que sediava a EMEB “José Peixoto” foi interditado conforme Termo de Interdição Nº 0306/2015 de 30/01/2015, pois sua estrutura já estava totalmente comprometida. A única forma de reformar seria demolindo o prédio, correndo assim, o risco de incorrer na mesma dificuldade por se tratar de construção sobre terreno em aterro.

Assim, diante da dificuldade de se encontrar um local com documentação regularizada e compatível para segurança das

crianças, além do número de salas necessárias para atender a EMEB José Peixoto, no dia 10 de fevereiro de 2015, a Secretaria Municipal de Educação conseguiu encontrar uma solução para atender as crianças ainda ociosas devido a interdição e por falta de espaço educacional. Em visita à EMEB “Zilda Soares Moura”, localizada no mesmo Bairro, porém em ruas diferentes, encontrou-se uma sala que estava sendo utilizada como biblioteca e sala de planejamento, em que poderia ser utilizada como sala de aula para atender as turmas de pré-escola. As crianças foram atendidas sendo: 28 crianças Pré II, Turno Matutino; 28 crianças Pré I e II (Turma Mista), Turno Vespertino; 5 crianças foram remanejadas para o Pré I, Turno Matutino, turma já existente na EMEB “Zilda Soares Moura. Dessa forma não houve superlotação das turmas acolhidas, atendendo e prestando serviço educacional à todas as crianças matriculadas. Sendo assim todas as 61 crianças foram transferidas para a EMEB “Zilda Soares Moura”, a partir de 19/02/2015.

Toda a documentação e mobiliários foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para a entrega do imóvel e desativação da referida unidade de ensino a partir de fevereiro de 2015.

A relação dos bens patrimoniais listada no Relatório Situacional por meio do MEMO Nº 007/2015, foi encaminhada à Unidade Central, sendo que todos utensílios foram remanejados para o Galpão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na rodovia do Valão. Toda documentação relacionada no Relatório Situacional foi enviada para o arquivo da Unidade Central.

IV - Pressupostos Fundamentais:

A educação infantil tem merecido especial atenção do Poder Público, que destacadamente a considera em diversos instrumentos normativos, a exemplo da Constituição Federal em alguns de seus artigos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de...

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

Também a Lei nº 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 12.796/2013, observa:

Art. 4º O dever do estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade...

Art.29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

Art.31 A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns...

.....

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Observa-se que o atendimento em creches e pré escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988 com

reconhecimento da Educação Infantil como dever do estado com a educação.

Sendo assim, mediante o fechamento da unidade de ensino, a municipalidade tem a preocupação do prosseguimento dos serviços educacionais prestados garantindo tal direito básico aos alunos.

V - Conclusões:

Importante destacar que anteriormente ao encaminhamento de encerramento das atividades, foi realizada reunião com os pais de alunos da referi da unidade de ensino, momento de oportunidade de se manifestar, sendo prestados os esclarecimentos necessários, notadamente a garantia da oferta de serviços educacionais, mediante remanejamento de alunos para a unidade de ensino já referida.

À luz das características das escolas citadas de educação infantil, compreende-se que a oferta de ensino de qualidade que prestigie, entre outros recursos, o acesso real aos bens da ciência e da tecnologia, deve ser prioridade.

Nessa orientação, reconhece-se que a Secretaria Municipal de Educação não teve outra opção, de forma que passa a otimizar as ações em unidades de ensino com melhor estrutura física e pedagógica, alcançando também ganhos de eficiência com a racionalização de gestão e de serviços.

Acresce-se que o remanejamento de alunos, nas circunstâncias apresentadas, não representa retrocesso algum, à razão de que é possível manter a continuidade na prestação de serviços de educação à comunidade e realizar o efetivo aproveitamento dos recursos materiais e humanos em atividade da mesma natureza.

Por todo o ponderado, a Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação, e a Comissão de Educação Infantil, à unanimidade, manifestam assentimento quanto ao encerramento das atividades da Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto”, a razão de que tal medida administrativa é coerente com a situação atual da referida escola, caracterizada pela questão de interdição, após laudo técnico de constatação de estrutura abalada.

PARECER DA COMISSÃO

Em vista do exposto e

CONSIDERANDO a inviabilidade da reforma do espaço físico da EMEB “José Peixoto”;

CONSIDERANDO como medida de segurança para crianças e servidores que anteriormente frequentavam diariamente a referida unidade de ensino;

CONSIDERANDO a garantia da oferta e continuidade da prestação de serviços educacionais;

DECIDEM a Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas, e a Comissão de Educação Infantil, REFERENDAR o encerramento das atividades escolares da EMEB “José Peixoto”, mantida a oferta de serviços de educação, com o consequente remanejamento dos seus alunos para a unidade de ensino da área geoescolar

Sala dos Conselhos, 02 de junho de 2015.

Célia Regina Mendes dos Santos
Relatora

DECISÃO PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Comissão Especial, recomendando seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 julho de 2015.

Vânia Mardgan
Presidente do CME/CI

Conselheiros Presentes:

Marta Rejane Profeta Moreira
Eléia da Silva Gomes
Elizabeth Miranda Tréggia
Soraya Hatum de Almeida
Adriano Salvador
Giovanna Carrozzino Werneck
Maria José Veiga Cònsoli
Laureanny Madeira
Ionara Crespo F. Gomes
Andreia da Cunha Pereira
Doriedson S. Andrade
Clarice Firmo A. Polonini
Sueli Daniel
Rita de Cássia F. Paganini
Selma Maria F. Machado
Antônio Divino Pinheiro
Luciane Stefanato Negrini
Rogério Neves Gomes
Juliana Pereira Masioli
Pedro Laudelino Mengali
Cerlange G. de Oliveira
Vânia Mardgan
Filipe Rodrigues Silveira

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2015

REFERENDAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA UNIDADE DE ENSINO EMEB "JOSÉ PEIXOTO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 11, inciso III da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e considerando os termos do Parecer da Comissão Especial nº 01/2015, aprovado na Sessão Plenária do dia 07/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º Referendar o encerramento das atividades escolares da EMEB "José Peixoto", localizada na Rua Corinto Barbosa Lima, Nº 01, Village da Luz, em imóvel cedido pela Associação de

Moradores do bairro, segundo Convênio nº 018/2011, com Ato de Criação através da Lei nº 6.388 de 20/07/2010 e Ato de Denominação através do Decreto nº 20.797 de 28/04/2010.

Art. 2º Recomendar que sejam baixados os atos normativos complementares ao encerramento ora referendado, para a baixa de registro da referida unidade junto aos órgãos competentes, seja da esfera municipal, estadual ou federal.

Art. 3º Recomendar que o acervo de bens patrimoniais sejam destinados à unidade de ensino das mesmas características, respeitado o uso racional destes para as finalidades por que foram adquiridos.

Art. 4º Recomendar que a custódia do arquivo e a expedição de documentos da escola ora encerrada, sejam feitas por órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 2015.

Vânia Mardgan
Presidente do CME/CI

Homologo:
Em:...../ /2015

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Presencial nº. 032/2015

Processo Administrativo nº. 14.997/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coffee Break.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

A. P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA ME					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COFFEE BREAK	UNIDADE	56.725,0000	8,25	467.981,25

LICITANTES

Fornecedor	C.N.P.J.	Total ganho na licitação
A. P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA ME	27.987.627/0001-34	467.981,25
Total		467.981,25

Por fim, informa a Administração Pública Municipal que durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cachoeiro de Itapemirim não será obrigado a firmar as

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento objeto licitado em igualdade de condições, com fulcro no Art. 20 do Decreto Municipal nº. 24.267/2014 e Art. 16 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2015 e ADJUDICO o item do objeto licitado à empresa:

C. E. SANCHES & CIA. LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 74.950,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Consultoria e Assessoria visando a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2015.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

Pregão Presencial nº. 37/2015

Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (recarga)

Dia: 26/08/2015 – **Hora:** 08:30 horas

Pregão Presencial nº. 38/2015

Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais

Dia: 27/08/2015 – **Hora:** 08:30 horas

Local: Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de Agosto de 2015.

KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 015/2015

Processo Administrativo nº. 4.078 e 4.585/2015

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, Cimento Asfáltico e Agregado

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CIMENTO ASFÁLTICO - CAP 50/70.	TON	240,000	1.639,00	393.360,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.	TON	100,000	1.475,00	147.500,00

LICITANTES

Fornecedor	C.N.P.J.	Total ganho na licitação
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0010-42	540.860,00
Total		540.860,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

AGERSA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie	Contrato nº 006/2015
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratada	E&L Produções de Software Ltda, Auto Posto Bandeira Ltda
CNPJ Contratada	39.781.752/0001-72
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de licença para o uso de software de gestão pública para gerenciamento dos Sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado e Controle de Bens Patrimoniais, conforme especificações no Anexo XI do Edital do Pregão nº 02/2015.
Data da assinatura	03/08/2015
Prazo	02/08/2016
Valor	R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Valor até 31/12/2015	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903911000

Signatários	Fernando Santos Moura (Diretor Presidente da AGERSA) e Suzany Medeiros Leite (Representante legal da contratada)
Nº Processo	1188340 (Protocolo AGERSA nº. 15404/2014)

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2015.

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 412/2015

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **LUCIENE VIANA MACEDO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 P, matrícula nº 629, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 22.793, de 13/07/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40 § 5º, da Constituição Federal de 1998 e c/c artigo 55, § 1º da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de agosto de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 413/2015

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **MARINA DE SOUZA MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, matrícula nº 13.600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 21.585, de 03/07/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de agosto de 2015.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 418/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ANA LUCIA SANTOS SILVA (DE MARIA MADALENA)**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias a partir de 07 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 24.238, de 23/07/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 11 de agosto de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 12 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 419/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **MARIA ELIZA NEVES AMBROSIO**, ocupante do cargo de Ajudante Geral I A 01 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 (dezessete) dias a partir de 22 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 24.961, de 29/07/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em

07 de setembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 08 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 420/2015

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E RETORNO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 05 de agosto de 2015, conforme atestado médico apresentado e anexo no processo de protocolo nº 26.053, de 06/08/2015, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013, e retorno para avaliação da junta médica em 14 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 421/2015

PRORROGAR BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ANDRESSA SILVA FELICIANO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 07 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 26.083, de 06/08/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de agosto de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 01 de

setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 422/2015

PRORROGAR BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **WILLIAN VEIGA HEMERLY**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias a partir de 03 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 25.875, de 05/08/2015.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de agosto de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 18 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 423/2015

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em virtude de acidente de trabalho, a partir do dia 30 de julho de 2015, conforme atestado médico apresentado e anexo no processo de protocolo nº 26.094, de 06/08/2015, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 424/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 24 (vinte e quatro) dias a partir de 14 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 26.094, de 06/08/2015.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 06 de setembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 07 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 425/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA LOPES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem V A 09 C	SEMUS	04 dias	04/08/2015	26.118/2015
ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	01 dia	06/08/2015	26.427/2015
ELIANARA APARECIDA FONSECA RAINHA BRUNHARA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 C	SEMUS	07 dias	03/08/2015	26.097/2015
GERLANE RODRIGUES SILVA ALBRIGO	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 I	SEMUS	30 dias	30/07/2015	25.659/2015
GLEYCIANE SILVA DE AMORIM MATTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	02 dias	05/08/2015	26.251/2015
MARINILDES FIGUEIREDO GOMES	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	20 dias	22/07/2015	25.521/2015
SUZANA APARECIDA RICARTE	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	15 dias	03/08/2015	26.106/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 426/2015

CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 63 (sessenta e três) dias a partir de 30 de julho de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 25.541, de 03/08/2015.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 07 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de setembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 427/2015**CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E RETORNO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ANDREIA CINTIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ajudante Geral I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 (nove) dias a partir de 06 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 26.247, de 07/08/2015, e retorno para avaliação da junta médica em 14 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 428/2015**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal **MARINETY EMILIANO DOS REIS SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 E, lotada na Procuradoria Geral do Município, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de agosto de 2015, conforme atestado médico apresentado e anexo no processo de protocolo nº 26.258, de 07/08/2015, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de agosto de 2015.

MIRELA ALMEIDA FERNANDES
Diretora de Benefícios Sociais

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

HONORIO SECCHIN, CPF Nº 084.407.517-53, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo nº 35037/2014 para a atividade (18.05) – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada á atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada na Rodovia Aeroporto x São Joaquim, s/nº, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1959

COMUNICADO

RESULTGRAN COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ Nº 21.403.949/0001-02, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Protocolo nº 25310/2015, Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo nº 26886/2015 para a atividade Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não-metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros), localizada na Rua Distrito Vargem Grande de Soturno – 0 – Rua Projetada – Distrito Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1960

COMUNICADO

JARAGUÁ TÊNIS CLUBE, CNPJ Nº 27.190.180/0001-78, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, para a atividade Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros), Localizado na Av Christiano Dias Lopes, s/nº, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1961

COMUNICADO

JARAGUÁ TÊNIS CLUBE, CNPJ Nº 27.190.180/0001-78, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia -LP, Nº 105/2015, válida até 30 de agosto de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 134/2015, válida até 29 de outubro de 2015 e Licença de Operação – LO, Nº 161/2015, válida até 30 de julho de 2019, para a atividade Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros), localizada na Av. Christiano Dias Lopes, s/nº, Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1962

COMUNICADO

GRANCOSSIGRANITOSLTDA-ME, CNPJ Nº 14.549.305/0001-61, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Licença de Instalação – LI, por meio do Protocolo nº 43286/2014 para a atividade (03.03) – Corte e acabamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual e semi automático, quando exclusivos, localizada em Vila Duas Barras, s/nº - Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 1963

COMUNICADO

COSTA SUL TRANSPORTES TURISMO LTDA, CNPJ Nº 01.817.531/0001-34, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 017/2002, RENOVADA até 28 abril de 2019, para a atividade 05.10 – Reparação, retificação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, 24.05 Garagens de ônibus e outro veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, localizada na Avenida Frederico Augusto Coser, nº 300 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 1964

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM